LEI Nº 2.351, de 15 de dezembro de 2011.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.791.507/0001-05 visando o repasse de recursos no valor mensal de até R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), do mês de fevereiro ao mês de dezembro do ano de 2012, para serem aplicados na execução de parte do "Projeto Crubixá JHJ".

Art. 2º - A forma de realização do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e/ou de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 0063, de 23/11/2011 e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 0116, de 18/11/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de dezembro de 2011.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina